



**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**

### **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO** que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDRUS**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 20.321.585/0001-59, com sede à Rua Américo de Paiva, 63, na cidade de Candeias, MINAS GERAIS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Rodrigo de Moraes Lamounier, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.157.086.60, residente e domiciliado na Praça Elidia Cardoso Freire nº 60, Bairro Centro, Candeias/MG e o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO** com sede na Praça Benedito Valadares nº 51, Bairro Centro, Bom Sucesso/MG, CNPJ nº 18.244.368/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Porfírio Roberto da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: 482.626.926-91, residente e domiciliado na Rua Igaratinga nº 359, Bairro Rosário, Bom Sucesso/MG.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Primeira.** Aplicam-se ao **Contrato de Programa** as disposições da legislação federal de licitações, concessões de serviços públicos e de consórcios públicos – Leis nº 8.666/93; e 11.107/05, Decreto 6.017/07, bem como a respectiva Lei Municipal nº 3.368 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções.

**Cláusula Segunda.** O **Contrato de Programa** é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

## DO OBJETO

**Cláusula Terceira.** Pelo presente Contrato de Programa, o município outorga ao CIDRUS a contratação de serviços médicos veterinários, agrônomos e técnicos agropecuários e demais profissionais, para fins dos procedimentos dos serviços de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal, dos serviços de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem animal, para fins de inspeção e legalização das unidades de insumos agropecuários, atendendo legalização para a comercialização, como também para as demais ações constantes do plano de ação CIDRUS.

**Cláusula Quarta.** O CIDRUS celebrará contrato de credenciamento para executar os serviços descritos na cláusula terceira do **Contrato de Programa**.

## DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Cláusula Quinta.** O CIDRUS será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação dos serviços tem como finalidade:

I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; no especial com MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA

ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEMAIS MINISTÉRIOS, AÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE AÇÕES CIDRUS, ENTRE ELAS DAS POLÍTICAS DA SDT, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - MDA E SAF, SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – MDA, LIGADAS AOS SERVIÇOS DO SUASA, E DEMAIS MINISTÉRIOS QUE





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

VENHA CELEBRAR. - assegurar a prestação de serviços de inspeção legalização de empreendimentos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUASA e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;

III - Fomentar o fortalecimento das UNIDADES DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E INSUMOS AGROPECUÁRIOS existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

a) - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as esferas estadual e federal de governo.

b) Planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas a melhorar o comércio de produtos advindos das atividades rurais da região compreendida no território dos municípios consorciados;

c) Articular e estimular a ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, economicamente e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários,

d) Planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas a promover a Regularização das Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte da agricultura familiar, conforme legislação vigente;





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

- e) Incentivar o cooperativismo e associativismo, buscando mobilizar os agricultores para conhecer e conscientizar quanto à importância da produção de alimentos seguros e agroecológicos;
- f) Desenvolver ações buscando a capacitação de técnicos e agroempreendedores sobre a importância de se desenvolver os projetos de industrialização de produtos de origem animal ou mista, e ainda sobre a gestão de agroindústrias rurais de pequeno porte;
- g) Desenvolver os serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.
- h) Desenvolver projetos objetivando a criação de mercados livres de produtores rurais;
- i) Proceder à regulamentação sanitária de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;
- j) Promover ações de geração de renda para produtores rurais.
- k) Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

- l) Estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local, auxiliando na elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento;
- m) Promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;
- n) Assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao Suasa, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
- o) Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
- p) Criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- q) Fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- r) Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**  
CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

- s) Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- t) Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal , vegetal e insumos nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
- u) Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
- v) Viabilizar a existência de infra-estrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- w) Fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- x) Promover ações de assistência técnica e extensão rural (ATER) e também responsabilidade técnica (RT).

**§10.** Para o cumprimento de suas finalidades, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS** poderá:

- a) Adquirir e/ou receber em doação os bens moveis e imóveis, que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

- b) Firmar convênios, contratos, credenciamentos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo; transferências intragovernamentais
- c) Prestar serviços aos seus consorciados, podendo inclusive fornecer recursos materiais.
- d) Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.
- e) Prestar serviços a terceiros não consorciados, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de acordo com os preços estipulados em resolução do Presidente do Consórcio e segundo os ditames da Lei n. 8666/93, quando aplicável, e desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;
- f) Atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais, de cada uma das quais, decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos Municípios Consorciados;
- g) Nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico.
- h) Atuar nos interesses de infra-estruturas ,maquinas, saneamento, água, meio ambiente ,sistemas de reciclagem de lixo , resíduos sólidos





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

- i) Atuar e executar assistência técnica e extensão rural (ATER) e atuar e executar ações de RT (responsabilidade técnica).
  
- h) Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
  
- j) Contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;
  
- k) Articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;
  
- l) Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;
  
- m) Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.
  
- n) Receber cessões , efetuar concessões de interesses comuns.

**§11** - O consorciado adimplente tem o direito de exigir do demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de intenções.

Os documentos que constituem os passos entre as partes são; Protocolo de Intenções ,Leis Ratificativas e Autorizativas, Contrato de Programa, Contratos de Rateios

**DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

**Cláusula Sexta.** O CIDRUS apresentará mensalmente por contrato de rateio aos consorciados relatórios detalhados sobre os serviços executados, que contenham no mínimo:

I – Relatórios dos serviços executados;

II – Relatórios financeiros das receitas e despesas.

III – a TRANSFERENCIA FINANCEIRA correspondente ao pagamento de horas técnicas no valor de R\$ 50 (cinquenta reais) hora técnica de nível superior, R\$27,00 (vinte e sete reais) a hora técnica de nível médio, deslocamento do veículo no valor de R\$ 1,00 (um real), acrescido da taxa administrativa de 12,5%.

IV – a transferência financeira mensal do custeio administrativo de 0,04 (quatro centavos) habitante/mês/ano, tendo como referencia a população estimada do IBGE para o ano em questão, ato este por contrato de rateio próprio.

**Cláusula Sétima.** A prestação de contas do consórcio obedecerá às normas de contabilidade pública.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**Cláusula Oitava.** São direitos dos entes consorciados:

I – Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula sexta;

II – Receber treinamento e capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;

III – Receber orientações e suporte técnico;

IV – Requisitar correções, atualizações e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio.

**Cláusula Nona.** São deveres dos entes consorciados:





CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

- I – Prestar as informações solicitadas pelo consórcio; CIDRUS.
- II – Zelar pela correta execução dos serviços;
- III – Transferir, de acordo com o **Contrato de Rateio**, os recursos financeiros necessários à execução do Programa, na qualidade de contra-partida em convênios contratos e/ou serviços prestados.

## DOS DIREITOS E DEVERES DO CIDRUS

**Cláusula Décima.** São direitos do CIDRUS.

- I – As receitas advindas da prestação de serviços em projetos para terceiros em contratos ou convênios com governos, patrocínios e eventos executados, que não interfiram nem comprometam a qualidade dos serviços prestados aos consorciados;
- II – Exigir o cumprimento das normas estabelecidas pelos consorciados no presente **Contrato de Programa** e no Contrato de Rateio, a fim de proporcionar a execução de seus objetivos e finalidades.

**Cláusula Décima Primeira.** São deveres do CIDRUS.

- I – Fornecer um canal de comunicação com o consorciado, que possibilite o encaminhamento e resolução de dúvidas acerca da utilização dos serviços;
- II – Praticar a cobrança de preço pela prestação dos serviços utilizados pelo consorciado, em conformidade com o **Contrato de Rateio**.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda.** Caberá a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CIDRUS, bem como a correta aplicação dos recursos





**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CNPJ: 20.321.585/0001-59**

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

financeiros, dentro das diretrizes estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Terceira.** Será excluído do CIDRUS o consorciado que deixar de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação financeira definida e aprovada pela Assembléia Geral e que integra o “**Contrato de Rateio**”.

**Parágrafo Único.** A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver o consorciado a descoberta de dotação orçamentária.

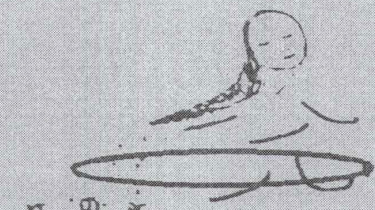
**Cláusula Décima Quarta.** Será igualmente excluído do CIDRUS o consorciado que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIDRUS proceder a execução dos direitos.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Quinta.** O presente **Contrato de Programa** terá vigência de 01 de maio de 2017 até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir e quando de alterações deliberadas em assembléia geral do consorcio, no caso de extinção do CIDRUS, este somente se extinguirá depois de cumpridas todas as suas obrigações com os credenciados e terceiros.





Semeando técnica e colhendo prosperidade

**CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

**Parágrafo Único.** No caso de extinção do **Contrato de Programa**, bens próprios e recursos do CIDRUS reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme “**Contrato de Rateio**”.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Sexta.** As demais questões serão resolvidas constantes nas disposições do /contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDRUS e das normas da Lei nº 11.107/2005, Decreto 6.017/07, bem como pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral.

Candeias, 03 de maio de 2017.

Rodrigo de Moraes Lamounier

CPF 074.157.086-60

Presidente do CIDRUS

Porfírio Roberto da Silva

CPF: 482.626.926-91

Prefeito Municipal de Bom Sucesso